# LEI MUNICIPAL Nº 1.247/99

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRA, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, por necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (uma) Merendeira, pelo regime CLT, carga horária de 44 horas semanais, para auxiliar nos serviços de limpeza e merenda na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio.

Art.2º- O Contrato autorizado pelo artigo anterior será até o fim do ano letivo de 1999, a contar de 16 de agosto de 1999.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 1999:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.037 – Manutenção dos Serviços de Merenda Escolar
3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 01 de setembro de 1999.

**LAURO REINOLDO REETZ**
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**HASSO HARRAS BRAUNIG**
Sec. Mun. de Administração